



Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

DECISÃO DE 4 DE ABRIL DE 2013

Protocolo 2798/2012/PJGM
Representação (PI) 0000033-94.2012.1401
PJM Juiz de Fora/MG

Ementa. Representação em desfavor de Oficial-General. Requerimento de acesso a documentos. Alegação de inércia da Administração Militar. Improcedência no tocante ao Brigadeiro-do-Ar representado. Remessa dos autos à PJM Juiz de Fora/MG.

Representação apresentada por Cabo da Aeronáutica em razão de suposta inércia na apreciação de pedidos de acesso a documentos. Improcedência da notícia-crime em relação ao Brigadeiro-do-Ar representado, tendo em vista o deferimento do requerimento no mesmo mês de sua apresentação. Informação da Administração Militar no sentido de que os demais pedidos teriam sido arquivados pela Chefia da Seção de Investigação e Justiça da EPCAR, exercida por Coronel. Atribuição da PJM Juiz de Fora/MG no tocante a esse ponto. O PGJM determinou o arquivamento do feito com relação ao Oficial-General representado e a remessa dos autos à PJM Juiz de Fora/MG para que proceda como entender cabível no tocante à parcela dos fatos de sua atribuição.

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
Procurador-Geral da Justiça Militar

CONSELHO SUPERIOR

ATA DA 198ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2013

Aos 14 dias do mês de março de 2013, às 10h20, na Sala de Reuniões do Conselho Superior do MPM, sob a presidência do Doutor Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Procurador-Geral da Justiça Militar, presentes os Conselheiros Mário Sérgio Marques Soares, Roberto Coutinho, Edmar Jorge de Almeida, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Arilma Cunha da Silva, José Garcia de Freitas Junior, Hermínia Célia Raymundo, Anete Vasconcelos de Borborema e Maria de Nazaré Guimarães de Moraes. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rita de Cássia Laport, Carlos Frederico de Oliveira Pereira e Maria Lúcia Wagner. Primeira Parte - Expediente: Aprovação da Ata da 197ª Sessão Ordinária: aprovada à unanimidade. Inicialmente, o Sr. Presidente apresentou ao Conselho, de forma sucinta, futura proposta de criação de um Núcleo voltado para Recursos Extraordinários do Supremo Tribunal Federal, integrado por Membros do MPM, incluindo a participação do Colegiado. O Sr. Presidente solicitou que o tema seja considerado pelos Conselheiros e discutido oportunamente. Em prosseguimento à sessão, o Sr. Presidente parabenizou os membros escolhidos pelo Colégio de Procuradores da Justiça Militar para compor a lista tripartite para escolha do representante do MPM do CNMP, destacando a lisura e a eficiência do trabalho realizado pela Comissão Eleitoral em todo o processo, afirmando tratar-se de um pleito legítimo, que contou com a participação de quase a totalidade da classe, e que seguiu os mesmos procedimentos adotados em processo anterior. A seguir, o Sr. Presidente sugeriu a inversão da pauta, sendo aprovada pelos Conselheiros. Segunda Parte - Ordem do Dia: 1) Processo nº 251/CSMPM - Promoção ao cargo de Procurador da Justiça Militar pelo critério de merecimento. Conselheiro-Relator: Dr. José Garcia de Freitas Junior. Termo de Deliberação: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, nos termos do artigo 131, inciso V, combinado com os artigos 199 e 200 da Lei Complementar nº 75/1993, observando o disposto na Resolução nº 57/CSMPM e o constante no Processo nº 251/CSMPM, deliberou em constituir a seguinte lista tripartite para a promoção ao cargo de Procurador da Justiça Militar, pelo critério de merecimento, para a Procuradoria da Justiça Militar em Manaus/AM, em vaga decorrente da promoção da Dra. Maria de Nazaré Guimarães de Moraes: em 1º lugar, por maioria de votos (9x1), o Doutor ALEXANDRE JOSÉ DE BARROS LEAL SARAIVA. A Conselheira Maria de Nazaré Guimarães de Moraes votou no Dr. José Luiz Pereira Gomes; em 2º lugar, à unanimidade, o Doutor AILTON JOSÉ DA SILVA; e, em 3º lugar, por maioria de votos (9x1), o Doutor ANDRÉ LUIZ DE SÁ SANTOS. A Conselheira Maria de Nazaré Guimarães de Moraes votou no Dr. Alexandre José de Barros Leal Saraiva." 2) Processo nº 239/CSMPM. Proposta de alteração do Regulamento da Ordem do Mérito Ministério Público Militar. Conselheiro-Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz. Processo retirado de pauta após esclarecimentos do relator. 3) Relatório de atividades da Corregedoria do Ministério Público Militar - Ano 2012. Conselheira-Relatora: Dra. Hermínia Célia Raymundo. A Conselheira-Relatora sugeriu ao Conselho que o relatório ficasse à disposição dos Conselheiros, para consulta, seguindo-se o procedimento já adotado pelo Colegiado. A proposta foi aprovada e o relatório poderá ser consultado na Corregedoria do MPM, como, também, na Secretaria do CSMPM. 4) Autorização para afastamento parcial das funções do Dr. Marcos José Pinto, Promotor da Justiça Militar. Termo de Deliberação: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso da competência prevista no art. 131, inciso X, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, à unanimidade, opinou favoravelmente pelo afastamento parcial das funções do Dr. Marcos José Pinto, Promotor da Justiça Militar, para participar do curso de Mestrado em Direito Processual e Cidadania, organizado pela Universidade Paranaense - UNIPAR, no período de 7 de março a 14 de dezembro de 2013." 5) Proposta de

estudo técnico de readequação e ampliação da estrutura de cargos de Promotor e Procurador no âmbito do Ministério Público Militar. O Sr. Presidente submeteu a aprovação do CSMPM a instalação de Grupo de Estudos Técnicos com o objetivo de identificar e estabelecer as diretrizes estratégicas de reestruturação, modernização e expansão dos Órgãos do Ministério Público Militar no território nacional, cabendo ao Conselho Superior a indicação de um de seus Membros para os trabalhos de coordenação. Após debates, o CSMPM aprovou a proposta, indicando o Conselheiro Péricles Aurélio Lima de Queiroz para o desempenho das funções de coordenador. A Conselheira Anete Vasconcelos de Borborema parabenizou a Administração pela iniciativa, solicitando, desde já, que o grupo volte sua atenção para a região norte do país. A Conselheira Maria de Nazaré Guimarães de Moraes acompanhou a Conselheira Anete Borborema. Ao final, o Sr. Presidente agradeceu a participação de todos e, não havendo assuntos a serem deliberados, encerrou a sessão às 11h40.

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
Procurador-Geral da Justiça Militar
Presidente do Conselho Superior

GABRIELA DANTAS TREZI DE ARAUJO
Secretária

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL CORREGEDORIA-GERAL

RETIFICAÇÃO

No Provimento nº 10, de 15 de março de 2013, do Corregedor-Geral da Justiça Federal, publicado no Diário Oficial da União n. 54 do dia 20 de março de 2013, Seção 1, página 90, que disciplinou a oitiva por videoconferência na Justiça Federal, onde se lê: Provimento nº 10, leia-se: Provimento nº 13.

TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em aditamento à Pauta de Julgamento publicada no dia 10 de abril de 2013, no Diário Oficial da União, Seção I, páginas 148 a 156, ficam as partes intimadas, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa, da inclusão do processo abaixo relacionado no julgamento a ser realizado no dia 17 de abril de 2013, quarta-feira, às 09:30 horas, na sede da Turma Nacional de Uniformização, Conselho da Justiça Federal, situada no SCS - Lote 09 Trecho 3 - Polo 08 - 3º andar, na cidade de Brasília-DF.

PROCESSO: 2008.33.00.714131-5
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): LUZINETE FREITAS LEITE
PROC./ADV.: JANAÍNA NOGUEIRA LIMA OAB: BA-32702
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA
ASSUNTO: Salário-Maternidade (Art. 71/73) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
TIPO DO PROCESSO: FÍSICO

Brasília, 10 de abril de 2013.

Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA
Presidente da Turma

VIVIANE DA COSTA LEITE
Secretária da Turma

SÚMULA Nº 69, DE 8 DE MARÇO DE 2013

O tempo de serviço prestado em empresa pública ou em sociedade de economia mista por servidor público federal somente pode ser contado para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Precedentes:
PEDILEF 2008.85.00.500062-5, julgamento: 25/5/2009, DJ de 7/7/2009.

PEDILEF 2008.85.00.502487-3, julgamento: 25/4/2012, DOU de 1º/6/2012.

PEDILEF 0513636-23.2009.4.05.8200, julgamento: 20/2/2013, DOU de 1º/3/2013.

Publique-se.

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

SÚMULA Nº 70, DE 8 DE MARÇO DE 2013

A atividade de tratorista pode ser equiparada à de motorista de caminhão para fins de reconhecimento de atividade especial mediante enquadramento por categoria profissional.

Precedentes:

Art. 6º A COMGÁS deverá concluir a obra de implantação da tubulação de gás no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a COMGÁS verifique a impossibilidade de conclusão da obra de implantação da tubulação de gás no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à NovaDutra sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que ser analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à NovaDutra acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à tubulação de gás.

Art. 8º A COMGÁS deverá apresentar, à URSP e à NovaDutra, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A implantação de tubulação de gás por meio de ocupação longitudinal autorizada resultará em receita extraordinária anual para a Concessionária no valor de R\$ 6.101,65 (seis mil, cento e um reais e sessenta e cinco centavos), calculado conforme Resolução ANTT nº 2.552/2008, que determina também o reajuste anual com base no IPCA.

Art. 10. A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A COMGÁS abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

Conselho Nacional do Ministério Público

PLENÁRIO

DECISÃO DE 11 DE MARÇO DE 2013

PROCESSO Nº 0.00.000.0001567/2012-45
RELATOR: Conselheiro Almino Afonso Fernandes
ASSUNTO: Pedido de Providências - PP
REQUERENTE: Francisco de Assis Vieira Sanseverino - Subprocurador-Geral da República

DECISÃO
(...)Comungando do entendimento do E. Conselheiro Alessandro Tramuja e, ainda, supondo que, provavelmente, já foram realizados estudos sobre a viabilidade da proposta apresentada, DETERMINO:

A) a extração de cópia integral dos autos e o seu envio à Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público, para juntada aos autos do Pedido de Providências CNMP nº 0.00.000.000169/2012-10;

B) após, o arquivamento dos presentes autos.
Cumpra-se, notificando o Subprocurador-Geral da República Francisco de Assis Vieira Sanseverino.

CONSELHEIRO ALMINO AFONSO
Relator

DESPACHOS DE 11 DE ABRIL DE 2013

Processo CNMP nº 0.00.000.000427/2013-31
Requerente: Nilton Cesar Gois de Almeida
DESPACHO

[...] Dessa forma, considerando que não foram preenchidos os requisitos legais para a formulação de consulta perante este CNMP, determino o arquivamento do feito, nos termos do art. 39, § 6º, do Regimento Interno e do Enunciado nº 005/2008.

Publique-se. Comunique-se à parte requerente por correio eletrônico.

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E ALMEIDA NOBRE
Procuradora Regional do Trabalho
Secretária-Geral Adjunta do CNMP

Processo CNMP nº 0.00.000.000426/2013-96
Requerente: Ramos
DESPACHO

[...] Em relação ao pedido de sigilo formulado, entendo que deve ser indeferido, uma vez que não existem razões suficientes que o fundamentem, devendo prevalecer o Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos, previsto no artigo 37 da Constituição da República.

Desta forma, tendo em vista a manifesta incompetência deste Conselho Nacional, arquite-se o pedido nos termos do art. 39, § 6º, do Regimento Interno.

Publique-se. Comunique-se à parte requerente por correio eletrônico.

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E ALMEIDA NOBRE
Procuradora Regional do Trabalho
Secretária-Geral Adjunta do CNMP

PEDILEF 2009.50.53.000401-9, julgamento: 27/6/2012, DOU de 17/8/2012.
 PEDILEF 0503865-63.2010.4.05.8401, julgamento: 11/9/2012, DJ de 28/9/2012.
 PEDILEF 5001015-85.2011.4.04.7015, julgamento: 20/2/2013, DOU de 8/3/2013.
 Publique-se.

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
 Presidente da Turma Nacional de Uniformização
 dos Juizados Especiais Federais

SÚMULA Nº 71, DE 8 DE MARÇO DE 2013

O mero contato do pedreiro com o cimento não caracteriza condição especial de trabalho para fins previdenciários.

Precedentes:
 PEDILEF 2007.72.95.001889-3, julgamento: 14/11/2012, DOU de 30/11/2012.
 PEDILEF 2008.71.64.000496-1, julgamento: 14/11/2012, DOU de 14/12/2012.
 PEDILEF 2007.71.54.004946-2, julgamento: 6/12/2012, DOU de 7/1/2013.
 PEDILEF 5036363-78.2012.4.04.7000, julgamento: 20/2/2013, DOU de 1º/3/2013.
 Publique-se.

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
 Presidente da Turma Nacional de Uniformização
 dos Juizados Especiais Federais

SÚMULA Nº 72, DE 8 DE MARÇO DE 2013

É possível o recebimento de benefício por incapacidade durante período em que houve exercício de atividade remunerada quando comprovado que o segurado estava incapaz para as atividades habituais na época em que trabalhou.

Precedentes:
 PEDILEF 2008.72.52.004136-1, julgamento: 17/3/2011, DOU de 13/5/2011.
 PEDILEF 2009.72.54.006451-6, julgamento: 15/5/2012, DOU de 1º/6/2012.
 PEDILEF 0001994-65.2009.4.04.7254, julgamento: 27/6/2012, DOU de 3/8/2012.
 PEDILEF 2008.70.59.001110-9, julgamento: 17/8/2012, DOU de 31/8/2012.
 PEDILEF 2009.33.00.700562-5, julgamento: 20/2/2013, DOU de 1º/3/2013.
 Publique-se.

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
 Presidente da Turma Nacional de Uniformização
 dos Juizados Especiais Federais

SÚMULA Nº 73, DE 8 DE MARÇO DE 2013

O tempo de gozo de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez não decorrentes de acidente de trabalho só pode ser computado como tempo de contribuição ou para fins de carência quando intercalado entre períodos nos quais houve recolhimento de contribuições para a previdência social.

Precedentes:
 PEDILEF 2009.72.57.000614-2, julgamento: 20/2/2013, DOU de 1º/3/2013.
 PEDILEF 2009.72.54.004400-1, julgamento: 29/3/2012, DOU de 25/5/2012.
 PEDILEF 2009.72.54.006369-0, julgamento: 15/5/2012, DOU de 15/6/2012.
 PEDILEF 2008.72.54.007396-3, julgamento: 29/3/2012, DOU de 27/4/2012.
 PEDILEF 2008.72.54.001356-5, julgamento: 16/11/2009, DJ de 23/3/2010.
 Publique-se.

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
 Presidente da Turma Nacional de Uniformização
 dos Juizados Especiais Federais

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 12, DE 10 DE ABRIL DE 2013

Torna público o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Militar da União, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 e do artigo 48 da Lei nº 12.708/2012.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e

Considerando o disposto no artigo 48 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013, bem como os termos da Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013, Lei Orçamentária Anual para 2013, resolve:

Art. 1º Determinar a publicação do Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Militar da União para o exercício financeiro de 2013, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme anexo.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex RAYMUNDO NONATO
 DE CERQUEIRA FILHO

ANEXO

Poder Judiciário
 Superior Tribunal Militar
 Secretaria de Planejamento
 Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Militar da União
 Exercício Financeiro de 2013
 Artigo 48 da Lei nº 12.708/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.

Até o Mês	Pessoal (A)	Outras Despesas Correntes e de Capital	Total
JANEIRO	23.400.000,00	7.300.000,00	30.700.000,00
FEVEREIRO	46.450.000,00	14.600.000,00	61.050.000,00
MARÇO	77.150.000,00	21.900.000,00	99.050.000,00
ABRIL	151.110.000,00	29.200.000,00	180.310.000,00
MAIO	175.570.000,00	36.500.000,00	212.070.000,00
JUNHO	200.030.000,00	43.800.000,00	243.830.000,00
JULHO	224.490.000,00	51.100.000,00	275.590.000,00
AGOSTO	248.950.000,00	58.400.000,00	307.350.000,00
SETEMBRO	273.410.000,00	65.700.000,00	339.110.000,00
OUTUBRO	297.870.000,00	73.000.000,00	370.870.000,00
NOVEMBRO	322.330.000,00	80.300.000,00	402.630.000,00
DEZEMBRO	346.771.973,00	87.597.400,00	434.369.373,00
TOTAL	346.771.973,00	87.597.400,00	434.369.373,00

Notas:

- Valores passíveis de alteração tendo em vista aprovações de Créditos Suplementares;
- Os valores da coluna (A) representam os dispêndios brutos com pessoal e encargos sociais mensais.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ATO Nº 238, DE 9 DE ABRIL DE 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no Art. 76, § 4º da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013, resolve:

Publicar o quadro demonstrativo dos cargos vagos deste Tribunal, constante do Anexo a este Ato, com base na situação vigente em 31 de dezembro de 2012.

Desa. LETICIA SARDAS

ANEXO I	
Cargos Efetivos	Vagos
Analista Judiciário - Área Judiciária	6
Analista Judiciário - Área Administrativa	5
Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado	3
Analista Judiciário - Área de Serviços Gerais	-
Técnico Judiciário - Área Administrativa	17
Técnico Judiciário - Área de Apoio Especializado	2
Técnico Judiciário - Área de Serviços Gerais	-
Auxiliar Judiciário - Área de Serviços Gerais	-
Total	33
Funções Comissionadas	Vagas
FC-6	1
FC-5	-
FC-4	-
FC-3	2
FC-2	2
FC-1	1
Total	6
Cargos Comissionados	Vagos
CJ - 4	-
CJ - 3	-
CJ - 2	1
CJ - 1	1
Total	2
Total de Cargos Vagos no TRE-RJ em 31/12/2012	
	41

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 13ª REGIÃO

ATO Nº 117, DE 25 DE MARÇO DE 2013(*)

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante da Resolução Administrativa nº 020/2013 (Processo Administrativo: 00038.00.97.2013.5.13.0000), resolve:

Redistribuir, ex officio, um cargo efetivo vago de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Sem Especialidade, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional para o Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, em razão do ajustamento da lotação e da força de trabalho necessários ao desempenho dos Tribunais referidos, com respaldo no art. 37 da Lei nº 8.112/90, com redação da Lei nº 9.527/97, na forma regulamentada pela Resolução nº 146/2012, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, tendo por reciprocidade a redistribuição do cargo efetivo ocupado pela servidora CRISTIANE DE MELO SOUZA, Técnica Judiciária - Área Administrativa - Sem Especialidade, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região para o Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com efeitos a contar da publicação.

CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE

(*) Republicado por ter saído no DOU nº 61, de 1º-4-2013, Seção 1, página 120, com incorreção no original.

20ª REGIÃO

ATO Nº 56, DE 5 DE ABRIL DE 2013

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Processo Administrativo TRT nº 4715/2011, resolve:

Aplicar à empresa MARTA MARIA DÓRIA MONTEIRO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.696.440/0001-50, a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subitem 14.1.5 do Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº 31/2011, haja vista descumprimento total da obrigação pactuada.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO DE OLIVEIRA



Revenda avulsa do Diário Oficial da União e publicações oficiais em vários Estados do País e no Distrito Federal.

Diariamente, disponíveis nos seguintes locais:

AMAZONAS

UNIÃO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA
Rua José Clemente, 216 – Centro
Manaus – AM
CEP: 69010-070
Fone: (92) 234-4762
Fax: (92) 232-6985
www.procasa.com.br

BAHIA

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
Rua Mello Morais Filho, 189 – Fazenda Grande Retiro
Salvador – BA
CEP: 40352-000
Fone: (71) 3116-2820
www.egba.ba.gov.br

DISTRITO FEDERAL

LETÍCIA DE QUEIROZ FERREIRA VASCONCELOS - ME
SIG, Quadra 6, lote 800 - Térreo da Imprensa Nacional
Brasília – DF
CEP: 70610-460
Fone: (61) 3441-9600

RITA MILAIR DANTAS CREDMANN

Plataforma Superior da Estação Rodoviária, Loja 1
Brasília – DF
CEP: 70309-970
Fone: (61) 3225-1438
bancaRodoviaria@yahoo.com.br

ESPIRITO SANTO

JM DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA
Rua Alberto de O. Santos, 59, Sala 714 – Centro
Vitória – ES
CEP: 20010-250
Fone: (27) 3223-3258
Fax: (27) 3222-7068
jpublicacoes@ebnet.com.br

MINAS GERAIS

RICCI DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA
Rua Guajaras, 977, loja 4 – Centro
Belo Horizonte – MG
CEP: 30180-100
Telefax: (31) 3274-4136
www.diariooficial.com

PARÁ

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ – IOEPA
Travessa do Chaco, 2271 – Bairro do Marco
Belém – PA
CEP: 66093-410
Fone: (91) 4009-7800
Fax: (91) 4009-7819
www.ioepa.com.br

PERNAMBUCO

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife – PE
CEP: 50140-100
Fone: 0800-811201
www.cepe.com.br

RIO DE JANEIRO

ADINP DISTRIBUIDORA DIÁRIOS OFICIAIS LTDA
Avenida Almirante Barroso, nº 22, Sobreloja 201 - Centro
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20031-002
Telefax: (21) 2533-0044
www.adinp.com.br

SANTA CATARINA

D. OFICIAL CENTRAL DE PUBLICAÇÕES
LEGAIS LTDA
Rua Verde Vale, 25 - Picadas do Sul -
São José – SC
Fones: (48) 3257-0020 / 3257-2572 / 3257-3500 / 3257-3200
diariooficialsc@uol.com.br
www.diariooficialsc.net.br

SÃO PAULO

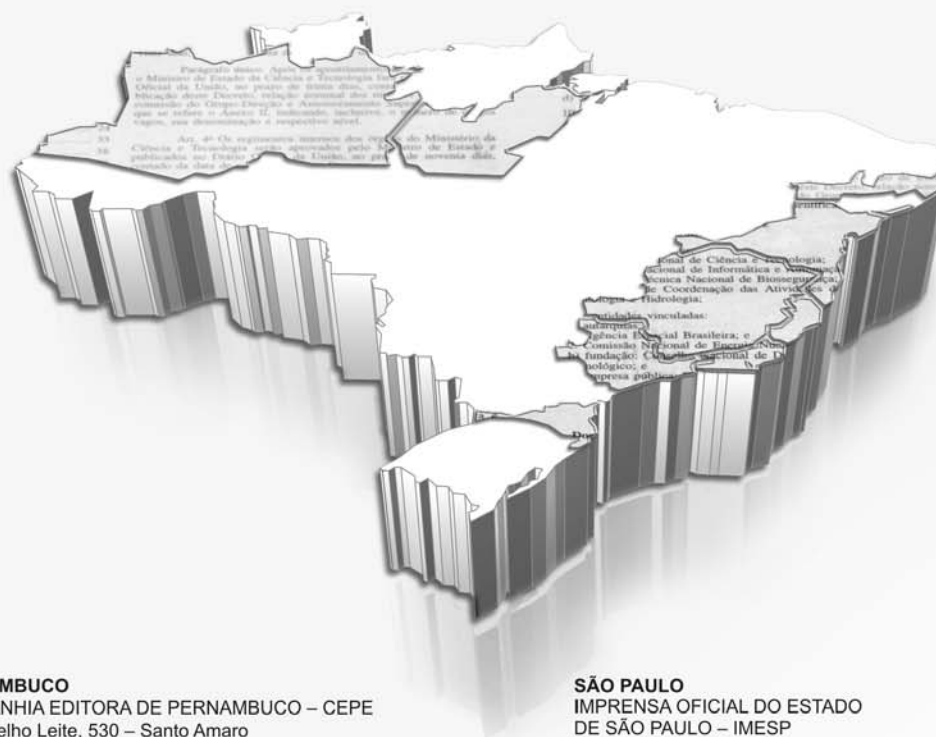
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO – IMESP
Rua da Mooca, 1921 – Mooca
São Paulo – SP
CEP: 03103-902
Fones: (11) 5013-5108 / 5013-5109
www.imesp.com.br

LIVRARIA XV DE NOVEMBRO

Rua XV de Novembro, 318 – Centro
São Paulo – SP
CEP: 01013-000
Fones: (11) 3105-6781 / 3101-6473
livrariaxvdenovembro@imprensaoficial.com.br

SERGIPE

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE - SEGRASE
Rua Propriá nº 227 – Centro
Aracaju – SE
CEP 49010-020
Fones: (79) 3205-7400 / 3205-7405



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Imprensa Nacional
Operativa do Brasil

